



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMATICA

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, serviços de rede interna e externa, armazenamento e configuração de software, tem-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos**, brasileiro, Biomédico, portador do CPF nº 744.728.448-34 e registro CRBM1 nº 008 e seu Tesoureiro **Dr. Durval Rodrigues**, brasileiro, Biomédico, portador do CPF nº 890.444.018-15 e registro CRBM 1ª REGIÃO nº 0064, com sede na Rua Clímaco Barbosa nº 217, Cambuci, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 62.021.837/0001-74, e de outro lado, **BNP – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à Avenida Aldino Pinotti, nº 500 – Bl. 06 – Apto. 284, Bairro Centro, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09750-220, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.454.453/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, **Roberto Pereira da Silva Gonçalves**, CPF nº 219.225.018-59, tendo em vista o que consta no Pregão e **Processo Administrativo nº 008/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório, o qual o contratante e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculados ao seu edital e a proposta desta última, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA pela CONTRATADA, para atendimento ao CONTRATANTE, abrangendo instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet e manutenção corretiva e preventiva, na forma da legislação vigente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital de licitação nº 008/2021.

1.2. REQUISITOS DE SOFTWARE:

Sistema operacional Windows 10, SQL, acesso ao sistema dedicado de dados, antivírus, pacote office (Word, Excel, Power Point), navegador de internet, visualizador de documentos pdf, visualizador de e-mail, visualizador de imagens sistema.

1.4. CARACTERISTICA DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

1.4.1 Condições para suporte e atendimento:

1. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 7/24.



2. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pelo cliente. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
3. O término do reparo deverá ocorrer no prazo de 40 (quarenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento
4. Todos os drivers para os sistemas operacionais e periféricos suportados devem estar disponíveis para download no servidor de dados do CRBM1;
5. A empresa prestadora de serviços deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800.
6. Instalação, manutenção e reparos dos pontos de acesso a rede intranet.

1.4.2 COMPUTADOR DESKTOP e NOTEBOOK:

- a) Instalação da solução tecnológica, por partição de disco rígido, sem a necessidade de formatar a referida partição;
- b) Instalação, configuração, backup e manutenção de e-mails dos usuários da autarquia;
- c) Recuperação automática e instantânea do Sistema Operacional e dos demais softwares instalados (ambiente de softwares), a partir da indicação de um ponto de recuperação previamente definido pelo usuário de suporte técnico;
- d) Proteção contra eventuais alterações indesejadas nas configurações do ambiente de softwares instalado, promovidas por qualquer motivo;
- e) Oferecer controle de senha para executar funções de suporte técnico e administração da Solução Tecnológica;
- f) Monitoramento e o controle remoto do Microcomputador (PC), via rede baseada no protocolo TCP/IP, proporcionando a intervenção na sessão ativa, condicionado à exclusiva autorização do usuário ativo, no momento da intervenção;
- g) Oferecer monitoramento e manutenção de proteção ao ambiente de softwares instalado, contra vírus, trojans, malwares e demais danos causados por problemas de mau funcionamento de drivers, assim como arquivos que tenham sido corrompidos e/ou contaminados, por qualquer motivo;
- h) Oferecer monitoramento e manutenção à restauração da partição de boot do Microcomputador (PC), que contém o ambiente de softwares instalado, a seleção de uma das seguintes opções: ao reiniciar o equipamento, restauração diária (realizada automaticamente a cada dia), restauração semanal (realizada automaticamente a cada semana), restauração mensal (realizada automaticamente a cada mês), restaurações em datas e horários específicos, previamente agendados, ou restaurações manuais, empreendidas pelo usuário de suporte, durante a intervenção técnica;
- i) Sempre que necessário providenciar o bloqueio do mouse, do teclado ou do acesso à internet no Microcomputador (PC), remotamente, via conexão de rede baseada no protocolo TCP/IP;
- j) Enviar mensagens aos Microcomputadores (PC) conectados à rede baseada no protocolo TCP/IP;
- k) Configuração do agendamento (schedule) para a execução de funções/tarefas no Microcomputador (PC), conforme disponíveis na Solução Tecnológica;
- l) Implementar, de forma programada, de uma função que desfaça automaticamente as alterações não desejadas, de qualquer natureza, ocorridas no ambiente de softwares instalado, com as



seguintes frequências: ao reiniciar o Microcomputador (PC), diariamente, semanalmente, mensalmente ou em data e hora específica;

- m) Permitir o acesso remoto ao Microcomputador (PC), via conexão de rede TCP/IP, proporcionando aos usuários com função de suporte técnico e administração, as seguintes opções e não se limitando a elas: recuperação do ambiente de softwares instalado, ligar e desligar o equipamento, transferir arquivos, enviar mensagens, restaurar estados de configuração do ambiente de softwares e implementar atualizações neste ambiente;
- n) Permitir que a restauração e a intervenção técnica no ambiente de softwares instalado no Microcomputador (PC), ocorra remotamente via rede com suporte ao protocolo TCP/IP, por usuário autorizado e com poderes de administração do Sistema Operacional instalado, e que, através da mesma, seja possível corrigir eventuais problemas, tais como e não se limitando a alterações indesejadas nos softwares instalados, recuperação de arquivos excluídos e/ou corrompidos, etc.;
- o) Efetuar intervenções remotas que sejam aplicadas a um Microcomputador (PC) em específico, a um grupo de Microcomputadores ou a todos os equipamentos conectados à rede com a Solução Tecnológica ativa, ao exclusivo critério do técnico de suporte e administração da Solução;
- p) Fornecer manual de usuário e interface de uso, no idioma Português do Brasil, para a continuidade da padronização dos atendimentos, instalações, gerenciamento remoto e manutenções.

1.4.3 MANUTENÇÃO DE SERVIDOR E ARMAZENADOR DE ARQUIVOS

Condições para suporte e atendimento:

- a- Configuração de regras de backup do servidor de dados;
- b- Manutenção mensal de backup do servidor de dados e unidades de usuários;
- c- Manutenção preventiva mensal nos desktops e notebooks;
- d- Configuração e manutenção de redes de internet e transmissão de dados;
- e- Serviço de manutenção e reparo no software de comunicação, gerenciamento e armazenamento (SQL);
- f- Manutenção e configuração DNS para acesso, armazenamento e transmissão de dados;
- g- Manutenção e configuração de servidor virtual, atendendo as necessidades do sistema operacional dedicado da autarquia INCORP;
- h- Configuração e manutenção de terminal service para servidor de dados e usuários;
- i- Instalação, manutenção e reparos de roteador para acesso a internet;
- j- Instalação, manutenção e reparo de rack para servidor (datacenter);
- k- Configuração, manutenção e reparo de unidades de energia “nobreaks” para servidor e usuários;

2. DO REAJUSTE

1. Havendo prorrogação do prazo de vigência o valor contratado mensal de **R\$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais)** será atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por seu substitutivo legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período citando o IPC ou IPCA, na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, a qual, nesta data, é de 12 (doze) meses.



2. Fica assegurada a CONTRATADA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desde que fundamentada em fato superveniente que altere as condições de execução do contrato consoante art. 57, §1º, II da Lei n.º 8666/1993.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.003 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO, abrangendo a locação, a entrega, instalação, configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet e manutenção corretiva e preventiva, conforme orçamento e autorização de contratação aprovada e determinada na Sessão Plenária, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CRBM1.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

1. O prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

1. O pagamento mensal de **R\$ R\$ 2.033,00 (dois mil e trinte e três reais)** será efetuado mensalmente mediante apresentação ao CRBM1 de Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços com discriminação dos serviços prestados.

2. A Nota Fiscal-Fatura de Prestação de serviços não poderá conter emendas ou rasuras e será apresentada em via original até o dia 15 (quinze) correspondente à prestação do serviço mensal anterior, seguida de boleto bancário com código de barras com vencimento previsto para o dia 30 (trinta) do mesmo mês.

3. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento.

4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



6. DOS ENCARGOS

6.1. Das obrigações do Contratante:

1. prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Atestar a execução do presente ajuste no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
3. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada por um funcionário, formalmente designado pela Autoridade Competente, com poderes para exercer, como representante do CRBM1, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Compete a este funcionário as seguintes atribuições:
 - a) Proceder ao acompanhamento do recebimento dos relatórios e documentos encaminhados pela CONTRATADA; Fiscalizar a execução do contrato;
 - b) Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - c) Solicitar à Presidência a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e,
 - e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
4. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
5. Efetuar a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 971/2009 da Secretaria da Receita Federal.
6. Tratando-se de Sociedade Cooperativa, regulamentada pela Lei n.º 5.764/71, deverá destacar no preço global da proposta o valor da obrigação do Contratante relativa ao recolhimento de INSS a ser calculada de acordo com o grau do contrato proposto consoante no art. 219 da Instrução Normativa n.º 971/2009 da RFB.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: O serviço de manutenção tem por finalidade atender ao parque de equipamentos instalados bem como a infraestrutura e manutenção de rede interna de transmissão de dados e rede de internet.
 - a- A empresa deverá apresentar valor mensal de manutenção por máquina instalada com três visitas presenciais por mês para reparos e configurações, sendo o prazo de 24 horas para resoluções “in loco” e 48 horas para resoluções em laboratório.
 - b- A empresa fica obrigada a realizar uma manutenção mensal em todo o parque de máquinas uma vez ao mês, como manutenção preventiva.
 - c- A empresa fica obrigada a realizar reparos e configurações na rede de transmissão de dados e internet.



2. Possibilitar ao CRBM1 a fiscalização da execução do objeto contratado;
3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CRBM1, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.
4. Manter, durante toda execução contratual, as condições de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
5. Comunicar ao CRBM1, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
6. Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.
7. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto desta licitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A Licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções:

- a. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho: 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor total a ser contratado.
- b. Pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, 0,33 % (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da Licitante vencedora, sem justa causa: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A multa deverá ser recolhida num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado, o valor referente à multa será cobrado judicialmente.
- d. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- e. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Conselho Regional de Biomedicina - CRBM1 poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
- f. Advertência; multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- g. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h. Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será exercida no interesse do CRBM1, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
2. O CRBM1 se reserva no direito de rejeitar o serviço, se em desacordo com os termos deste Edital.
3. Quaisquer exigências do CRBM1 inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

São Paulo, 02 de Agosto de 2021

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO
Representante: Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos

CONTRATADA: BNP – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Representante: Roberto Pereira da Silva Gonçalves

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____